

e Santa Rita do Pardo

ira
ira

Jora de Programação
adora de Divulgação
embros do Conselhor Municipal
MDM de Santa Rita do Pardo,
atuitamente, sendo esta atividade
vante para o serviço público.
esidenta terá voto de qualidade,

Conselheiras que executam cargos
parecerão às reuniões e eventos
tos ou de quaisquer vantagens.
Prefeito Municipal designará
o dos serviços administrativos.
As deliberações do Conselho
Mulher - CMDM, de Santa Rita
rma de decisões, pareceres,
s, projetos e relatórios, as quais
tmo de sete (7) Conselheiras.
) "quorum" mínimo para cada
selheiras.

O Conselho Municipal dos
IDM de Santa Rita do Pardo,
o aprovado em plenário.
As despesas decorrentes do
lho Municipal dos Direitos da
ta Rita do Pardo, correrão por
ctária específica inserida no

à lei entrará em vigor na data da

revogam-se as disposições em

feito em 09 de julho de 1997.

Santos - Prof. Municipal
iblicada na Secretária Geral, na
cal de costume.

Santos - Secretária Geral
11 de junho de 1997.

abertura de Crédito Especial, e

unjo dos Santos, Prefeito
Pardo, Estado de Mato Grosso
cio de seu cargo, usando das
nferidas por Lei etc.

Câmara Municipal de Santa Rita
sanciona a seguinte lei:

o Poder Executivo Municipal
Especial, no valor de R\$ 800,00
lo a aquisição de um lote urbano
er: lote nº 12 da quadra 67, com
ito e oitenta metros quadrado),
is e confrontações: 14,00 mts
e para a Rua D. Pedro II, 14,00
divisa com o lote nº 13, 20,00
isa com o lote nº 11 e 20,00 mts
Nicanor Gregório Rodrigues, c
tações: Ao norte divisa com o
com a Rua Nicanor Gregório
isa com a Rua D. Pedro II e a
º 13.

e objeto do artigo 1º da presente
para a Fundação Nacional de
itua no mesmo um Posto de
: 18 (dezoito) meses.

rédito Especial objeto do artigo
erto com recursos provenientes
orçamento vigente.

Decreto de abertura do Crédito
ei, especificará a classificação
categoria econômica do crédito

Lei nº 336/97 de 20 de maio de 1997.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, e
da outras providências.

Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito
Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso
do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita
do Pardo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$
10.000,00 (dez mil reais) destinados a cobrir as despesas
com a execução das festividades comemorativas da
Padroeira do Município no corrente ano.

Artigo 2º - O Crédito Especial objeto do artigo
1º, da presente lei, será coberto com recursos provenientes
da redução parcial de dotação constantes do orçamento
vigente.

Artigo 3º - O Decreto de abertura de Crédito
Especial objeto da presente lei, especificará a classificação
funcional programática e a categoria econômica do crédito
aberto e do recurso utilizado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito
retroativo a 09 de maio de 1997.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 1997

Prof. Antônio A. dos Santos - Prof. Municipal

Registrada e Publicada na Secretária Geral na

Data acima e afixada no local de costumes.

Maira H. Scatolon dos Santos - Secretária Geral

Lei nº 340/97 de 11 de junho de 1997.

"Auriza o Poder Executivo Municipal a
Adquirir e Doar Terreno Urbano para o fim que especifica"

Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito
Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso
do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita
do Pardo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a adquirir um terreno urbano da sede do
município de Santa Rita do Pardo-MS, com a finalidade de
doar o referido terreno para implantação de um Posto de
Atendimento da Fundação Nacional de Saúde.

Artigo 2º - O valor da aquisição do terreno
objeto do artigo 1º da presente Lei, será de conformidade
com o Laudo elaborado por Comissão Especial de
Avaliação, constituída através de Decreto do Poder
Executivo Municipal.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a efetuar a doação do terreno objeto do artigo
1º, da presente lei, à Fundação Nacional de Saúde, para
que nele constria um prédio objeto da presente Lei.

Artigo 4º - A Fundação Nacional de Saúde, fica
concedido o prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data
da publicação desta Lei, para iniciar e concluir a construção
do prédio objeto da presente Lei.

Artigo 5º - Caso a construção do prédio objeto
desta lei, não ser concluído dentro do prazo previsto no
artigo anterior, o terreno para este fim adquirido, será
revertido ao patrimônio público municipal.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de junho de 1997.

Prof. Antônio A. dos Santos - Prof. Municipal

Registrada e Publicada na Secretária Geral, na

data acima e afixada no local de costume.

Maria Helena S. dos Santos - Secretária Geral

Lei nº 341/97 de 11 de junho de 1997

Dispõe sobre autorização para abastecimento
de veículos de propriedade de terceiros a serviço do
Município.

Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal
de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em
pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita
do Pardo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a abastecer veículos de propriedade de
terceiros, quando estes estiverem a serviço do município.

Artigo 2º - Os beneficiários (terceiros) objeto
do artigo 1º, da presente Lei, referem-se a proprietário
que graciosamente cedem seus veículos a Prefeitura
Municipal para atendimento em emergências diversos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução
da presente Lei, serão cobertas com recursos oriundos de
dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 1997.

Prof. Antônio A. dos Santos - Prof. Municipal

Registrada e Publicada na Secretária Geral, na

data acima e afixada no local de costume.

Maria H. Scatolon dos Santos - Secretária Geral

Lei nº 337/97 de 04 de junho de 1997.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, e
da outras providências.

Antônio Arcanjo dos Santos, Prefeito
Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso
do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita
do Pardo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$
1.200,00 (Um mil e duzentos reais), destinados à auxílio
financeiro à Cooperativa Mista Regional dos Produtores
Rurais de Santa Rita do Pardo.

Artigo 2º - O Auxílio Financeiro de que trata o
artigo 1º, da presente Lei, será concedido para fins de cobrir
despesas com o registro da Cooperativa Mista Regional
dos Produtores Rurais de Santa Rita do Pardo.

Artigo 3º - O Crédito Especial do artigo 1º, da
presente lei, será coberto com recursos provenientes da
redução parcial de dotações constantes do orçamento
vigente.

Artigo 4º - O Decreto de abertura do Crédito
Especial objeto desta Lei, especificará a classificação
programática e a categoria econômica do crédito e do
recurso utilizado.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições e
mcontrário

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 1997.

Prof. Antônio A. dos Santos - Prof. Municipal

Registrada e Publicada na Secretária Geral, na

data acima e afixada no local de costume.

Maria H. Scatolon dos Santos - Secretária Geral

CARTAS DECATÓRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº. 336/97 DE 20 DE MAIO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

- ARTIGO 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a cobrir as despesas com a execução das festividades comemorativas da Padroeira do Município no corrente ano.
- ARTIGO 2º.** - O Crédito Especial objeto do artigo 1º. da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução parcial de dotação constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.** - O Decreto de abertura de Crédito Especial objeto da presente Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.** - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 09 de Maio de 1997.
- ARTIGO 5º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MAIO DE 1997

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL
NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Maria Helena Scatolon dos Santos
Secretária Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio Lima, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 20 de maio de 1997

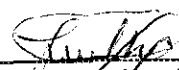
DF. nº314/97

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente, para encaminhar à V. Excia., o Autógrafo da Lei nº037/97 de 20/05/97 referente o Projeto de Lei nº038/97 de 11/05/97 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, aprovado na Sessão Ordinária do dia 17 de maio do corrente ano

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima, consideração e apoio.

Atenciosamente



José Milton de Souza
Presidente da Mesa Diretora

Exmo. Sr.
Antônio Arcanjo dos Santos
ED. Prefeito Municipal
Santa Rita do Pardo-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio Lima, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 20 de maio de 1997

AUTÓGRAFO DE LEI Nº037/97

DE: 20/05/97

DO

PROJETO DE LEI Nº038/97

DE: 14/05/97

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº038/97 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) destinados a cobrir as despesas a cobrir as despesas com a execução das festividades comemorativas da Padroeira do Município no corrente ano.

ARTIGO 2º - O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução parcial de dotação constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - O Decreto de abertura de Crédito Especial objeto da presente Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 09 de maio de 1997.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 1997 (um mil novecentos e noventa e sete):


José Milton de Souza
Presidente da Mesa Diretora


Josué Nogueira Martinez
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº037/C.M.S.P/97 ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS., 14 de Maio de 1997.

Of. nº. 706/97

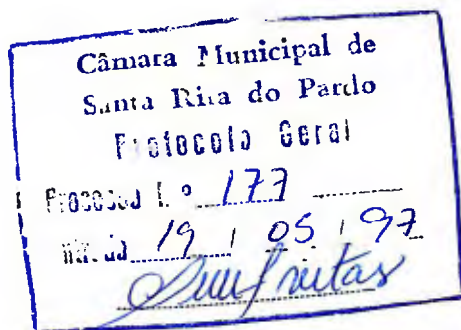
Senhor Presidente

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº. 038/97**

Anexo estamos encaminhado para apreciação de Vossa Excelência e demais membros deste colendo parlamento Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 038/97 que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente



Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Ex.mo Sr.
JOSÉ MILTON DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº. 038/97 DE 14 DE MAIO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a cobrir as despesas com a execução das festividades comemorativas da Padroeira do Município no corrente ano.
- ARTIGO 2º.** - O Crédito Especial objeto do artigo 1º. da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução parcial de dotação constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.** - O Decreto de abertura de Crédito Especial objeto da presente Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.** - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 09 de Maio de 1997.
- ARTIGO 5º.** - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MAIO DE 1997.

R E C E B I

19/05/97

Luiz Freitas

Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

J U S T I F I C A T I V A
AO PROJETO DE LEI Nº. 038/97

Como é público e notório as festividades alusivas ao Dia da Padroeira do município, é praticamente a mais "badalada" de Santa Rita do Pardo.

Festa tradicional esta, que é aguardada por toda a população até com certa ansiedade.

O Poder Executivo Municipal, consciente desta tradição; embora com poucos recursos dado as dificuldades de ordem financeira, que vem enfrentando, não poderia deixar passar em branco esta data, razão que nos leva a apresentar o presente Projeto de Lei, que rogamos a aprovação.

R E C B I

191 05/97

Quintana

